

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 126/2017 ANO VIII Divulgação: terça-feira, 11 de julho de 2017 Publicação: quarta-feira, 12 de julho de 2017
Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha Juiz Cel PM James Ferreira Santos Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Frederico Braga Viana
Presidente Vice-Presidente Corregedor Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

1 - OBJETO: Contratação de serviços de consultoria para projeto de gestão por competências e palestra de sensibilização para magistrados e servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

2 - CONTRATADA: Rabaglio Educação Empresarial em Recursos Humanos LTDA.

3 - VALOR: R\$16.960,00 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta reais).

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “24”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93, a hipótese de inexigibilidade de licitação e, com base no art. 26 da referida lei, ratifico a inexigibilidade.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2017

(a) Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Extrato do Contrato nº 12/2017 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a Rabaglio Educação Empresarial em Recursos Humanos Ltda., CNPJ: 05 599 895/0001-46

Objeto: Prestação de serviços de consultoria para projeto de gestão por competências e palestra de sensibilização para magistrados e servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Valor total: R\$16.960,00 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “24”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Vigência do contrato: 11/07/2017 a 10/08/2017

Assinatura: Belo Horizonte, 11 de julho de 2017

PORTARIA CONJUNTA N. 17, DE 11 DE JULHO DE 2017

Convida os magistrados e convoca os servidores da Justiça Militar de Minas Gerais para reunião de trabalho sobre “Gestão por Competências”.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o artigo 14, inciso VII, e o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução n. 192, de 08 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 240, de 09 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Portaria n. 925, de 26 de setembro de 2016, que instituiu Grupo de Trabalho para promover pesquisas e estudos sobre o modelo de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO o mapeamento das competências dos cargos de servidores da Justiça Militar de Minas Gerais, conforme consta nos autos do Processo SEI n. 17.0.00000684-0;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um nivelamento de conhecimentos sobre o tema,

RESOLVEM:

Art. 1º Convidar os magistrados e convocar os servidores da Justiça Militar para reunião de trabalho, oportunidade em que a Professora Maria Odete Rabaglio fará exposição sobre o tema “Gestão por Competências”.

Art. 2º A reunião será realizada no Auditório Cel PM Eurico Paschoal, andar térreo do Ed. Sede da Justiça Militar, no dia 12 de julho de 2017, às 14 horas, sem prejuízo da manutenção regular dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**
Presidente

(a) Juiz **CEL PM SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor

PORTARIA N. 1.005, DE 10 DE JULHO DE 2017

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de elaboração do Código de Ética dos servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Portaria n. 986, de 10 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado em trinta dias, a partir de 17 de julho de 2017, o prazo para que a Comissão instituída pela Portaria n. 986/2017 apresente a minuta do Código de Ética dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**
Presidente

Designando:

- O servidor **Giovani Viana Mendes**, JME 0215-1, Gerente de Informática, código do grupo TJM-DAS-05, código do cargo GE-L3, PJ-77, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Secretário Especial do Presidente, código do grupo TJM-DAS-01, código do cargo SP-L1, PJ-85, do Quadro Específico de Cargos de Provisão em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de 20/07/17 a 28/07/17;

- o servidor **Edivaldo Pereira dos Santos**, JME 0375-1, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente, código TJM-DAS-05, GE-L3, PJ-77, do Quadro Específico de Cargos de Provisão em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Gerência de Informática, no período de 20/07/2017 a 28/07/2017;

- o servidor **William Marcondes de Freitas Santos**, JME 0550-5, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código TJM-CAI-02, CS-L3, PJ-61, do Quadro de Provisão em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Gerência de Informática, no período de 20/07/2017 a 28/07/2017.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Cristhianne Maria Rodrigues Guimarães, JME-0114-7, 02(dois) dias, em 06/07/2017e 07/07/2017.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Processo SEI n. 17.0.000000645-9
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Requerente: Diretor Executivo de Finanças do TJMMG
Requerido: Presidente do TJMMG

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, em manter o posicionamento sustentado no Parecer TJMMG n. 14/2013, datado de 04 de março de 2013, que foi aprovado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar à época e que segue o posicionamento do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e é mantido até os dias atuais, até que a Suprema Corte decida em sentido contrário.

Não participaram da votação os Exmos. Srs. Juízes Jadir Silva e Cel BM Osmar Duarte Marcelino.

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

CONFLITO DE JURISDIÇÃO / COMPETÊNCIA
Processo n. 0001892-58.2016.9.13.0002
Processo de referência: 0001892-58.2016.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Suscitante: Juízo da 1ª AJME
Suscitado: Juízo da 2ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em acolher o conflito negativo de competência para firmar a competência do Juízo Militar da 2ª AJME.

TRIBUNAL PELNO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO
Processo n. PJe 0800030-88.2017.9.13.0000
Processo de referência n. 0001703-59.2011.9.13.0001
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: Jonas David Rosa
Advogada: Raíssa Colen Moreno (OAB/MG 120731)

DESPACHO: fica intimada a advogada Drª Raíssa Colen Moreno (OAB/MG 120731), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita do Representado, no processo eletrônico.

PRESIDÊNCIA

- Precatório -
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

Precatório: 43 (0000504-92.2017.9.13.0000)
Processo de referência n. 0006391-24.2012.9.13.0003)
Exequente: Cleiton Márcio Alves
Advogado: Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395)
Executado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: foi determinado, para os fins de direito, seja anotada nos autos do processo de pagamento do precatório, bem como lançada no sistema informatizado, a existência da presente cessão de crédito, ressalvando que os honorários contratuais, em valor equivalente ao importe de 20% (vinte por cento), deverão ser pagos ao advogado e descontados do montante a ser pago à petionária, conforme previsão contida no parágrafo quarto da escritura pública de cessão de crédito de precatório.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0001613-09.2015-.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelantes: 1º Sgt PM Rubens José Campos
 Cb PM Wendel Garcia de Oliveira
 Cb PM Diego Otaviano de Oliveira
Advogado: Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 091462)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em passar pela preliminar de inépcia da inicial. No mérito, também por unanimidade, acordam em dar parcial provimento ao recurso de apelação, para reformar a sentença de primeiro grau de jurisdição e proceder à desclassificação da conduta de lesão corporal grave, prevista no art. 209, § 1º, do CPM, para o delito de lesão corporal culposa, previsto no art. 210, *caput*, do mesmo *codex*.

A pena definitiva dos militares Cb PM Diego Otaviano de Oliveira, Cb PM Wendel Garcia de Oliveira e 1º Sgt PM Rubens José Campos foi fixada em 02 (dois) meses de detenção, a ser cumprida em regime aberto, com direito a *sursis*, sendo que as condições deverão ser fixadas pelo juízo de execução penal.

Fez sustentação oral o advogado Antônio Vicente Coelho Campos.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

22659MG => 11; 57887MG => 3, 4, 5, 6; 65420MG => 1; 74166MG => 3, 4, 5, 6; 77819MG => 2, 8;
78201MG => 3, 4, 5, 6, 11; 87073MG => 7; 88642MG => 16; 95574MG => 15; 106073MG => 8, 12, 13,
15; 106114MG => 2, 8, 10; 106799MG => 16; 107157MG => 3, 4, 5, 6; 107522MG => 3, 4, 5;
107966MG => 3, 4, 5, 6; 109069MG => 14; 112330MG => 1, 6; 124631MG => 8; 126484MG => 12;
127326MG => 6; 129781MG => 11; 131696RJ => 14; 132166MG => 9; 133563MG => 14; 134551MG =>
3, 4, 5, 6; 134707MG => 6; 137899MG => 14; 144012MG => 17; 145316MG => 3, 4, 5, 6; 149547MG
=> 10; 151595MG => 9; 156085MG => 2; 159247MG => 3, 4, 5, 6; 161816MG => 12; 164328MG => 3, 4,
5, 6; 168359MG => 3, 4, 5, 6; 168634MG => 14;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001348-70.2016.9.13.0002

Réu: Elderlei Ramiro do Sacramento => Designada a data de 07/08/2017, às 13:30 horas, para a audiência de Qualificação e Interrogatório com proposta de suspensão condicional do processo e inquirição de vítima e testemunhas arroladas na denúncia. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

Réu: Fernando Castorino Oliveira Costa => Designada a data de 07/08/2017, às 13:30 horas, para a audiência de Qualificação e Interrogatório com proposta de suspensão condicional do processo e inquirição de vítima e testemunhas arroladas na denúncia. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

2 - 0001821-59.2016.9.13.0001

Réu: Amilton Marcio Vital Souza => Designada a data de 31/08/2017, às 13:30 horas para audiência de inquirição das testemunhas militares arroladas pela defesa. Vista à defesa do retorno da Carta Precatória da Comarca de Campo Belo /MG. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

3 - 0002387-10.2013.9.13.0002

Autor: 1º Ten Alexandre Ferreira Matos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Tendo em vista se tratar de beneficiário da assistência judiciária gratuita, defiro o pedido de desarquivamento e a vista fora de Cartório, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis. Decorrido o prazo, sem manifestação da parte Autora, remetam-se os autos à Corregedoria da Justiça Militar para arquivamento. Adv.: Ana Cristina Pinto, Elzi da Penha Silva Rocha, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jerusa Drummond Brandao, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Leonardo Canabrava Turra, Patricia Ferreira Pena, Ronan Saraiva Franco Amaral.

4 - 0002389-77.2013.9.13.0002

Autor: 1º Ten Alexandre Ferreira Matos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Tendo em vista se tratar de beneficiário da assistência judiciária gratuita, defiro o pedido de desarquivamento e a vista fora de Cartório, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis. Decorrido o prazo, sem manifestação da parte Autora, remetam-se os autos à Corregedoria da Justiça Militar para arquivamento. Adv.: Ana Cristina Pinto, Elzi da Penha Silva Rocha, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jerusa Drummond Brandao, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Leonardo Canabrava Turra, Patricia Ferreira Pena, Ronan Saraiva Franco Amaral.

5 - 0002392-32.2013.9.13.0002

Autor: 1º Ten Alexandre Ferreira Matos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Tendo em vista se tratar de beneficiário da assistência judiciária gratuita, defiro o pedido de desarquivamento e a vista fora de Cartório, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis. Decorrido o prazo, sem manifestação da parte Autora, remetam-se os autos à Corregedoria da Justiça Militar para arquivamento. Adv.: Ana Cristina Pinto, Elzi da Penha Silva Rocha, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jerusa Drummond Brandao, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Leonardo Canabrava Turra, Patricia Ferreira Pena, Ronan Saraiva Franco Amaral.

6 - 0005261-02.2012.9.13.0002

Exequente: 1º Ten Alexandre Ferreira Matos, Executado: Estado de Minas Gerais, => Tendo em vista se tratar de beneficiário da assistência judiciária gratuita, defiro o pedido de desarquivamento e a vista fora de Cartório, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis. Decorrido o prazo, sem manifestação da parte Autora, remetam-se os autos à Corregedoria da Justiça Militar para arquivamento. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Elzi da Penha Silva Rocha, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jerusa Drummond Brandao, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Leonardo Canabrava Turra, Ronan Saraiva Franco Amaral.

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0000546-72.2016.9.13.0002

Réu: Robert Fernandes Veloso => Expedida carta precatória inquiratória para a Comarca de Montes Claros/MG para oitiva de testemunhas do MP (3) e da defesa (2). Adv.: Alexandre Reis Rebelo.

8 - 0000826-77.2015.9.13.0002

Réu: Luis Carlos de Jesus => Audiência Admonitória designada para o dia 13/07/17, às 13:30 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

9 - 0001587-74.2016.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Marcelo Cassiano Chagas, Joao Paulo Azevedo Dornellas => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Remetam-se os autos aos arquivos da CJM. Adv.: Jeniffer Emmanuele Wenceslau Cocovich, Silvio Angelo Cocovich.

10 - 0007115-31.2012.9.13.0002

Réu: Josue Maia Veloso => EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE MONTES CLAROS/MG PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DO SURSIS, QUE FOI PRORROGADO ATÉ 31/12/2017. Adv.: Carlos Galvao Neto, Evaldo Melgaco de Oliveira.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

11 - 0002096-73.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Fabricio Rodrigues de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferido o requerimento do advogado a fl. 1063, acerca da prorrogação pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, para fins de retirada do alvará judicial de fl. 1040 e, também, concomitantemente, vista ao exequente, pelo mesmo prazo, acerca da planilha de cálculo detalhada apresentada pelo Estado de Minas Gerais às fls. 1065/1067. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Jose Mario Pena, Thiago Felipe Vasconcelos Fernandes e Pena.

MATÉRIA CRIMINAL

12 - 0000302-09.2017.9.13.0003

Réu: Claudio Manoel de Souza, Leandro de Souza Costa, Rafael Pereira Nazario => Em atendimento ao requerimento da defesa à fl. 128, verifico que consta na carta precatória à fl. 118 o questionamento acerca da fase do art. 417, §2º, do CPPM. Verifica-se que a Carta Precatória expedida para Comarca de Nepomuceno distribuída sob o nº 0009786-61.2017.8.13.0446 teve audiência marcada para o dia 10/08/2017 às 13horas,. Adv.: Fernando Soares Miranda, Lucia de Fatima Correa, Ricardo Soares Diniz.

13 - 0000506-53.2017.9.13.0003

Réu: Wesley de Souza Barcelos => Vista à Defesa para apresentar quesitos à Carta Precatória, folhas 138. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

14 - 0001638-19.2015.9.13.0003

Réu: Gideon Santos Rocha => Carta Precatória expedida à comarca de Nanuque/MG distribuída sob o número 0443 17 002414-7 à 2ª Vara Criminal. Adv.: Aline Peres de Araujo Barcelos, Eduardo Castanheira Conde Fernandes, Mayra Thais Andrade Ribeiro, Moacyr Fialho Aguiar, Raissa Mara Silva Andrade.

15 - 0001887-67.2015.9.13.0003

Réu: Julio Cesar Fernandes Moura => Vista à defesa para que apresente a testemunha em substituição, com a sua devida qualificação. Adv.: Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz.

16 - 0002159-27.2016.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Gleison Eugenio de Oliveira => Vista à Defesa sobre a decisão de fls. 388 a 391. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

17 - 0002386-17.2016.9.13.0003

Réu: Welber de Souza Mendes => Vista à Defesa para quesitos à Carta Precatória folhas 97. Adv.: Paula Thays Schaiblich Moura.